



Prefeitura da Estância Turística de  
**BARRA BONITA**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026 | Distribuição Eletrônica | Ano VI | Edição nº 1116

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021



# CIDADE SIMPATIA



Prefeitura da Estância Turística de  
**BARRA BONITA**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026 | Distribuição Eletrônica | Ano VI | Edição nº 1116  
Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3

e documento e cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO (CPF: \*\*\*784738\*\*) em 20/01/2026 às 07:50:31 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/542b-e9ac-7803-7163-3d>

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 6.770, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.**

*Nomeia membros para compor a Comissão Organizadora de Patrocínios e estabelece valores e procedimentos para o recebimento de patrocínio pelo Poder Público Municipal para o evento Carnaval Barra Folia 2026.*

**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob nº 377/2026, pela Secretaria Municipal de Cultura,

CONSIDERANDO a realização do evento Carnaval Barra Folia 2026, no período de 14 a 17 de fevereiro de 2026, na Avenida Rosa Zanella Petri, Orla Turística da Estância Turística de Barra Bonita;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir a Comissão Organizadora de Patrocínios prevista na Lei Municipal nº 3.650, de 12 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO que o evento contempla ação estratégica de Economia Criativa, integrando arte, cultura, turismo, comércio e inclusão, com impacto positivo que transcende o período do evento;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer valores mínimos e procedimentos específicos para o evento,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Organizadora de Patrocínios, prevista no inciso VIII do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.650, de 12 de agosto de 2025, com a finalidade de avaliar as propostas de recebimento de patrocínio pelo Poder Público Municipal, a saber:

**I** Maria Aparecida Candido Victorino de França, Secretária Municipal de Cultura, como Presidente;

**II** -Caio Silva Fantin, Secretário Municipal de Turismo,

**III** - Maycon Salve Angelino, Secretário Adjunto de Cultura.

**Parágrafo único.** Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo de suas atribuições ordinárias e sem remuneração adicional.

**Art. 2º** Compete à Comissão Organizadora de Patrocínios:

**I** - analisar e avaliar as propostas de patrocínio apresentadas;

**II** - verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital de chamamento público;

**III** - classificar as propostas com base no maior valor de patrocínio ofertado para cada local;

**IV** - resolver casos de empate mediante sorteio;

**V** - solicitar ajustes nas propostas e complementação de documentos, quando necessário;

**VI** - aprovar previamente todas as artes e conteúdos publicitários dos patrocinadores;

**VII** - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, especificações técnicas, prazos e normas operacionais;

**VIII** - emitir pareceres técnicos sobre as propostas;

**IX** - encaminhar ao Chefe do Poder Executivo a classificação final para aprovação e homologação;

**X** - resolver casos omissos no âmbito de sua competência.

**Art. 3º** Para o evento Carnaval Barra Folia 2026 ficam estabelecidas 10 (dez) cotas de Patrocínio Master, com valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada e 5 (cinco) cotas de Patrocínio Apoio, com valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada.

**§ 1º** As contrapartidas oferecidas pelo Município aos patrocinadores master compreendem:

**I** - Estande promocional (3m x 3m) para ativações, distribuição de brindes, demonstração de produtos e contato direto com o público;

**II** - Balões personalizados/Wind flag/Blimp (destaque aéreo) posicionados na área do estande do patrocinador;

**III** - Menções ao vivo durante a locução oficial do evento;

**IV** - Inserções de logomarca e conteúdos nas transmissões ao vivo do evento (online);

**V** - Inserções em vídeos de pós-evento (materiais de memória e divulgação);

**VI** - Inserções em vídeos institucionais e conteúdo de empresas parceiras, publicados nas redes oficiais da Prefeitura;

**VII** - Cobertura fotográfica oficial com inserção de logomarca nas galerias produzidas durante o evento;

**VIII** - Integração da logomarca às artes oficiais do Carnaval Barra Folia 2026, respeitando a identidade visual do evento;

**IX** - Bandeirinhas/Banners em postes no recinto do evento;

**X** - Exibição da marca no telão de LED nas laterais do palco.

**§ 2º** As contrapartidas oferecidas pelo Município aos patrocinadores apoio compreendem:

**I** - Menções ao vivo durante a locução oficial do evento;

**II** - Inserções de logomarca e conteúdos nas transmissões ao vivo do evento (online);

**III** - Inserções em vídeos de pós-evento (materiais de memória e divulgação);

**IV** - Inserções em vídeos institucionais e conteúdo de empresas parceiras, publicados nas redes oficiais da Prefeitura;

**V** - Cobertura fotográfica oficial com inserção de logomarca nas galerias produzidas durante o evento;

**VI** - Integração da logomarca às artes oficiais do Carnaval Barra Folia 2026, respeitando a identidade visual do evento;

**§ 3º** O patrocinador deve fornecer os arquivos de logomarca em PNG (fundo transparente) e, quando aplicável, vídeos em MP4 para veiculação nas peças audiovisuais.

**§ 4º** O mesmo proponente poderá contratar mais de

uma cota, quando houver disponibilidade e respeitados os critérios de classificação.

**Art. 4º** Os detalhamentos técnicos, especificações, condições, prazos, localizações e demais aspectos operacionais das contrapartidas previstas no art. 3º deste Decreto serão definidos em Anexo Técnico do edital de chamamento público específico para o evento.

**Art. 5º** As contrapartidas de publicidade vigorarão durante a montagem, realização e desmontagem do evento, bem como nas mídias de cobertura ao vivo e pós-evento, conforme aplicável a cada cota.

**Art. 6º** A produção, impressão, transporte, montagem e desmontagem de todos os materiais publicitários, incluindo banners, balões, wind flags, estandes e artes impressas, são de responsabilidade exclusiva do patrocinador, respeitando especificações técnicas, prazos e layouts aprovados pela Comissão Organizadora.

**Parágrafo único.** A inserção de marcas nos materiais oficiais seguirá a identidade visual do Carnaval Barra Folia 2026.

**Art. 7º** Fica vedada a publicidade que contrarie a legislação vigente, as boas práticas, a segurança, o meio ambiente ou as políticas públicas municipais.

**Art. 8º** O critério de classificação das propostas será o maior valor de aporte ofertado dentre as propostas habilitadas para cada cota.

**Parágrafo único.** Em caso de empate, a resolução se dará por sorteio.

**Art. 9º** O aporte financeiro será formalizado via Contrato de Patrocínio, após habilitação, seguindo as normas fiscais vigentes.

**Art. 10.** O uso de imagem e marca do evento fica restrito às peças e prazos aprovados para a edição 2026.

**Art. 11.** O descumprimento de prazos, especificações, condutas vedadas ou situações que gerem riscos à segurança do público acarretará rescisão contratual e aplicação de penalidades previstas no edital e no contrato de patrocínio.

**Art. 12.** Eventuais esclarecimentos sobre o chamamento público poderão ser direcionados à Secretaria de Relações Públicas e Comunicação, com Luis Antonio Aparecido Rodrigues, telefone (14) 99770-8663, e-mail imprensa@barrabonita.sp.gov.br.

**Art. 13.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Patrocínios, com base na legislação vigente e nos princípios do Direito Administrativo.

**Art. 14.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
19 de janeiro de 2026.

O Prefeito,

**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

.....

# EXPEDIENTE

**SANER GUSTAVO SANCHES**

Chefe de Gabinete

**LOURIVAL ARTUR MORI**

Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

**ANTONIO SERGIO****PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**CAIO VINICIUS TRIGOLO**

Secretário Municipal de Gestão de Convênios

**MÁRIO BENEDITO FREGOLENTE**

Secretário Municipal de Relações Institucionais

**LUIS ANTONIO APARECIDO****RODRIGUES**

Secretário Municipal de Relações Públicas e Comunicação

**MARIO FERNANDES NETO**

Secretário Municipal de Administração

**IZAEL DIAS**

Secretário Municipal de Limpeza Pública

**PAULO SÉRGIO DE JESUS**

Secretário Municipal de Obras e Serviços

**LUIZ FERNANDO BRESSANIN**

Secretário Municipal de Transporte e Gestão de Frota

**MARIELLE STEPHANE BARBOSA**

Secretária Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal

**MARIA CAROLINA TOGNI**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

**NILSON ANTONIO ERENO**

Secretário Municipal de Saúde

**JOSÉ AUGUSTO BATAIOLA**

Secretário Municipal de Finanças

**APARECIDA DAS DORES ALPONTI**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**GUSTAVO FELIX MARÇON**

Secretário Municipal de Educação

**JOSÉ LUIS JACOMINI**

Secretário Municipal de Turismo

**MARIA APARECIDA CANDIDO****VICTORINO DE FRANÇA**

Secretária Municipal de Cultura

**PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

**RICHARD VALENTIM****STEVANATO DE FREITAS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Formação Profissional e Tecnologia da Informação

**MATHEUS BLAZISSA MARTINI**

Secretário Municipal do Meio Ambiente

**PAULO ROBERTO CONDUTA**

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança

**ELIZABETH APARECIDA FERREIRA****MOLINA**

Secretária Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

**FELIPE BISPO DE CARVALHO**

Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida



Prefeitura da Estância Turística de

**BARRA BONITA**  
*Fazendo Acontecer.*

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

e-mail: [imprensa@barrabonita.sp.gov.br](mailto:imprensa@barrabonita.sp.gov.br)

site: [barrabonita.sp.gov.br](http://barrabonita.sp.gov.br)



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 542b-e9ac-7803-7163-3d



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Barra Bonita (SP), Edição nº 1116, ano VI, veiculado em 20 de janeiro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO (CPF \*\*\*784738\*\*) em 20/01/2026 às 07:50:31 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/542b-e9ac-7803-7163-3d>